



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.308

João Pessoa - Domingo, 11 de Agosto de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.084 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Dispõe sobre a limpeza dos carrinhos e cestos de compras e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que oferecerem carrinhos e cestos de compras ao consumidor, deverão efetuar a lavagem dos mesmos, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 2º Ficarão à disposição do consumidor, gratuitamente, lenços umedecidos utilizados para desinfetar as barras dos carrinhos e cestos de compras.

Parágrafo único. A fiscalização será feita pelo Poder Executivo, através da Vigilância Sanitária, que determinará a punição cabível no caso de não cumprimento da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto, de 2013; 125ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 733/GS/SEAP/2013

João Pessoa, 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelos servidores **ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO**, mat. 518.588-2, **MARCOS VALÉRIO DA SILVA**, mat. 171.171-7 e **FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat. 520.418-6, para sob a presidência do primeiro, **ultimar** no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201300005043, referente ao levantamento, fiscalização e apuração da quantidade de rádios existentes e a disposição efetiva dos servidores da SEAP.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00693/2013/CAD

27 de Junho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0827822013-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/06/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00693/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.832-6	JACERLAN BARBOSA FELIZARDO 0778193406	AL CONCRIS, Nº S/N - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.242-6	LIVRARIA E PAPELARIA FAMILIA CRISTA LTDA - LPFC	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 120 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.170.036-5	HOSANA BATISTA DE FRANCA 25051920497	R FRANCISCO COSME DO NASCIMENTO, Nº 81 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.810-8	G GUIMARAES CIDADINO	R RODRIGUES DE AQUINO, Nº 700 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00797/2013/CAD

23 de Julho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0941342013-0, 0945582013-7, 0942762013-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/07/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00797/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.312-4	VIVIANE MARIA DA SILVA	R PREFEITO LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO, Nº 235 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.137.206-6	ALFREDO PORFIRIO DE BRITO - ME	R MARECHAL HERMES DA FONSECA, Nº 00825 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.025-5	DIAS AUTO PECAS & SERVICOS LTDA	R EDGAR SALES DE MIRANDA HENRIQUES, Nº 400 - AERoclube	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00798/2013/CAD

23 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

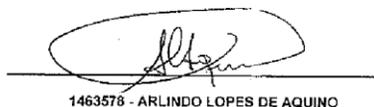
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/07/2013.



1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00798/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.836-2	LAERCIO DE MEDEIROS ALVES	R JOSE ALIPIO SANTANA, Nº SN - CAJA	CALDAS BRANDÃO / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado
da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 89/13

João Pessoa, 23 de julho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 7.069 de 12 de abril de 2002, que cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária, como autarquia especial e caracterizada pela independência administrativa, autonomia financeira e estabilidade de seus dirigentes no período do cumprimento do mandato;

Considerando as discussões ocorridas no dia 23 de maio de 2013 na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da AGEVISA;

Considerando que o Termo de Pactuação tem por objetivo o fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de vigilância sanitária, mediante estabelecimento de parcerias entre a AGEVISA-PB e VISAS Municipais;

Considerando o disposto no art. 1º e seus incisos, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002;

Considerando a descentralização das ações preconizadas pela Lei 8080/90, com a realização das ações básicas de vigilância sanitária no âmbito dos municípios;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 52 de 04 de junho de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembléia Ordinária do dia 22 de julho de 2013.

Resolve:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 1º Aprovar a homologação dos **Planos de Ação Anual de Vigilância Sanitária - 2013**, dos municípios paraibanos, anexo I desta resolução, com adesão até o dia 09 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.




RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 89/13
ANEXO I

Municípios	Macro	Região de Saúde
AGUIAR	3ª	7ª
ALAGOA GRANDE	2ª	3ª
ALAGOA NOVA	2ª	3ª
ALHANDRA	1ª	1ª
AMPARO	2ª	5ª
ARARA	2ª	3ª
BARRA DE SANTA ROSA	2ª	4ª
BARRA DE SÃO MIGUEL	2ª	15ª
BAYEUX	1ª	1ª
BERNARDINO BATISTA	4ª	9ª
BOM JESUS	4ª	9ª
BOM SUCESSO	4ª	8ª
BONITO DE SANTA FÉ	4ª	9ª
BREJO DO CRUZ	4ª	8ª
BREJO DOS SANTOS	4ª	8ª
CAAPORÃ	1ª	1ª
CABELO	1ª	1ª
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	4ª	9ª
CACIMBA DE AREIA	3ª	6ª
CAJAZEIRAS	4ª	9ª
CAJAZEIRINHAS	4ª	13ª
CALDAS BRANDÃO	1ª	12ª
CAMALÁU	2ª	5ª
CAMPINA GRANDE	2ª	16ª
CARAÚBAS	2ª	5ª
CARRAPATEIRA	4ª	9ª
CATINGUEIRA	3ª	6ª
CATOLÉ DO ROCHA	4ª	8ª
CONCEIÇÃO	3ª	7ª
CONDADO	3ª	6ª
CONDE	1ª	1ª
COREMAS	3ª	7ª
CURRAL DE CIMA	1ª	14ª
DIAMANTE	3ª	7ª
FREI MARTINHO	2ª	4ª
GADO BRAVO	2ª	15ª
GURINHÉM	1ª	12ª
IBIARA	3ª	7ª
INGÁ	1ª	12ª
ITABAIANA	1ª	12ª
ITAPORANGA	3ª	7ª
ITAPOROROCA	1ª	14ª
JACARAÚ	1ª	14ª
JERICÓ	4ª	8ª
JOÃO PESSOA	1ª	1ª
JOCA CLAUDINO	4ª	9ª
JURUPIRANGA	1ª	12ª

LAGOA	4ª	13ª
LAGOA SECA	2ª	3ª
LASTRO	4ª	10ª
LIVRAMENTO	2ª	5ª
LUCENA	1ª	1ª
MALTA	3ª	6ª
MAMANGUAPE	1ª	14ª
MANAÍRA	3ª	11ª
MARCAÇÃO	1ª	14ª
MARI	1ª	1ª
MARIZÓPOLIS	4ª	10ª
MASSARANDUBA	2ª	16ª
MATO GROSSO	4ª	8ª
MOGEIRO	1ª	12ª
MONTADAS	2ª	3ª
MONTE HOREBE	4ª	9ª
MONTEIRO	2ª	5ª
OLHO D'ÁGUA	3ª	7ª
PASSAGEM	3ª	6ª
PATOS	3ª	6ª
PAULISTA	4ª	13ª
PEDRA BRANCA	3ª	7ª
PEDRAS DE FOGO	1ª	12ª
PEDRO RÉGIS	1ª	14ª
PIANCÓ	3ª	7ª
PILAR	1ª	12ª
PITIMBÚ	1ª	1ª
POÇO DANTAS	4ª	9ª
POÇO DE JOSÉ DE MOURA	4ª	9ª
PRINCESA ISABEL	3ª	11ª
QUEIMADAS	2ª	15ª
REMÍGIO	2ª	3ª
RIACHÃO DO POÇO	1ª	1ª
SALGADO DE SÃO FELIX	1ª	12ª
SANTA CRUZ	4ª	10ª
SANTA HELENA	4ª	9ª
SANTA INÊS	3ª	7ª
SANTA LUZIA	3ª	6ª
SANTANA DE MANGUEIRA	3ª	7ª
SÃO BENTINHO	4ª	13ª
SÃO BENTO	4ª	8ª
SÃO DOMINGOS	4ª	13ª
SÃO FRANCISCO	4ª	10ª
SÃO JOÃO DO CARIRI	2ª	5ª
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	4ª	9ª
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	4ª	10ª
SÃO JOSÉ DE CAIANA	3ª	7ª
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	4ª	9ª
SÃO JOSÉ DO BONFIM	3ª	6ª
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	4ª	8ª
SÃO JOSÉ DO SABUGI	3ª	6ª
SÃO JOSÉ DOS RAMOS	1ª	12ª
SÃO MAMEDE	3ª	6ª
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	2ª	5ª
SAPÉ	1ª	1ª
SERRA GRANDE	3ª	7ª
SOBRADO	1ª	1ª
SOUZA	4ª	10ª
SUMÉ	2ª	5ª

TAPEROÁ	2ª	16ª
TRIUNFO	4ª	9ª
UIRAÚNA	4ª	9ª

Jailson Vilberto de Sousa e Silva
Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0010/2013 NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente EDITAL, nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930 de 19/06/1997, comunicamos **que se encontra lançado na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual** débito de responsabilidade da firma ou pessoa abaixo relacionada proveniente de Processo Administrativo Tributário, conforme especificação a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
0891842013-7	POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA	16.148.773-4

Para o fim da regularização amigável do débito, com as reduções previstas no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica a firma ou pessoa acima descrita NOTIFICADA a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

C. E. DE BELÉM, 29 de julho de 2013.

ROMONILTON FERREIRA DE LIMA
COLETOR EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO
NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

EDITAL Nº 010/2013 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do artigo 698, inciso III, combinado com o Artigo 735, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - RICMS e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997, fica **intimado** o contribuinte, abaixo relacionado, a efetuar o pagamento de seu débito para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste edital, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar recurso na forma disciplinada do Art.721, conforme Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Razão Social	Insc.Est./CPF	Auto de Infração	Notificação
MANOEL ÍTALO SOUZA LIMA	062.203.234-83	040/2013-72	00031629/2013

Coletoria Estadual de Queimadas, 01 de Agosto 2013.
Francisco Ricardo Brasileiro
Coletor

SECRETARIA ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

EDITAL Nº 015/2013

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 698, E INCISOS, COMBINADO COM O ARTIGO 684 DO LIVRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -PAT, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU EM IGUAL PERÍODO, APRESENTAR RECLAMAÇÃO À GERENCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ EM JULGAMENTO À REVELIA.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF
0929562013-5	ROSILDA PEREIRA DA SILVA	16.144.980-8
0928922013-9	SEVERINA DA SILVA FELICIANO	16.106.094-3

BAYEUX/PB, 12 de agosto de 2013.
IRAN VASCONCELOS
COLETOR
MAT. 147.752-8

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

EDITAL nº 058/2013 - NCCDI/RRJP

Pelo presente edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 660, §1º, art. 661, art. 739 e em cumprimento ao art. 720, todos do, **REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADOS** os sujeitos passivos abaixo relacionados a comparecerem à Recebedoria de Rendas de João Pessoa no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação do EDITAL para reaverem suas mercadorias ou bens apreendidos relacionados nos Processos Administrativos Tributários respectivos.

O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de abandono das mercadorias e consequente venda em LEILÃO.

PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	INTERESSADO	CÓDIGO DOS CORREIOS
0291822009-4	3890/2009	FARIAS REPRESENTAÇÕES	EC837455585BR (OBJETO1615)
0839082009-9	4070/2009	IRENALDO A. DA SILVA	EC714130795BR (OBJETO2599)
0839332009-7	4021/2009	ANGELO GABRIEL DA SILVA	EC888235623BR (OBJETO2664)
1097302009-1	4073/2009	GENIVAL LOPES FIGUEIREDO	SO257891248BR (OBJETO2742)
1097322009-0	4072/2009	JOAQUIM GALDINO	SO604320284BR (OBJETO3085)
0291592009-5	3884/2009	****	SO071045186BR (OBJETO1429)
0643212009-8	4012/2009	RENATO MONTANHA	SO261541963BR (OBJETO2321)
0690932009-3	4064/2009	RITA DE CASSIA ARAUJO	SO167856044BR (OBJETO2433)
0361072009-3	3896/2009	OTÁVIO LIMA	EC717700981BR (OBJETO1811)
0361452009-9	7934/2009	ROBSON ALVES DE FREITAS	EC677361758BR (OBJETO1934)
0291702009-1	3887/2009	CARLAO SOFYRA PROD.E EVE.	EC604519194BR (OBJETO1582)
0643172009-1	4010/2009	ROMUALDO BRAGA R.NETO	EC732320359BR (OBJETO2277)
0586542009-7	7928/2009	NEWTON MOREIRA	SO527069495BR (OBJETO1963)
0361262009-6	3900/2009	GUSTAVO NOBREGA FARIAS	EC786486833BR (OBJETO1812)
0690952009-2	4062/2009	EDGAR ROBERTO	SO893048107BR (OBJETO2418)
0900742008-9	3860/2008	VALQUIRIA ALVES PAREDES	SQ147452607BR(OBJETO1203)
0613742008-6	2084/2008	****	SC269107130BR(OBJETO0883)
0862342008-0	2099/2008	MARCIA RAIMUNDO NONATO	SQ162386321BR(OBJETO1103)
1120402008-6	2091/2008	DUAS MARIAS	EC178194797BR(OBJETO0983)
0808972008-0	3856/2008	PABLO MEIRELES L. BRAGA	SO078654120BR(OBJETO1095)
0882612008-0	3864/2008	MAZUREIK	SW121984594BR(OBJETO1168)
0808852008-8	3852/2008	GERSON BARBOSA	EC750036996BR(OBJETO1053)

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virgínia de Oliveira Scarano
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA**

**EDITAL Nº 019/2013 – CEA
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos **que se encontra(m) lançado(s) na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual** débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas proveniente(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	DÍVIDA ATIVA
0343532012-5	Carlos Gilberto dos Santos Carrilho	16.164.982-3	410000320130012

Para o fim da regularização amigável do debito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s), NOTIFICADA(S) a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Alhandra/PB, 24 de julho de 2013.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA**

EDITAL Nº 020/2013 - CEA

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e 709 c/c o art. 700, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo

relacionada(s), sediada(s) nesta jurisdição fiscal, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao **Conselho de Recursos Fiscais – CRF**. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa, e consequente remessa a Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial.

PAT	RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. I.
1269342012-1	M. A. da Silva Transportes - ME	09.122.306/0001-95	3485/2012
1269342012-1	P S B Batista Representações ME	03.390.917/0001-38	3485/2012

Alhandra – PB, 12 de agosto de 2013.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

COMUNICADO

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.